



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”.

O art. 86, § 1º, II, b, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar - matéria inequivocamente orçamentária - satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para a boa prestação de sua função precípua de controle externo, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no inciso V do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile inciso V do art. 178 da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
GovernadorExcelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, o crédito suplementar no Programa de Trabalho: PT 01.032.0004.5248.000954 - Manutenção do Tribunal de Contas, no valor de R\$ 3.131.377,88 (três milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), Fonte 0500 - Recursos Ordinários, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, atendendo ao disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI N° /2024.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
04000	TRIBUNAL DE CONTAS	0500	3.131.377,88
010002	TRIBUNAL DE CONTAS	0500	3.131.377,88
01.032.0004.5248.000954 Região Metropolitana	Manutenção do Tribunal de Contas	33.90.40/0500	3.131.377,88
TOTAL GERAL			3.131.377,88

MENSAGEM Nº 117, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente Projeto de Lei nº 819/2024 que “Dispõe sobre a suspensão de prazos dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual, entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei nº 819/2024, sua sanção não se apresenta possível, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

O Projeto aprovado, ao tratar sobre suspensão dos prazos dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, invade esfera de competência privativa do Governador do Estado, na medida em que a proposta trata de atribuição, estruturação e funcionamento de órgãos da Administração Pública, afetando a organização interna e gestão de processos administrativos no âmbito dos órgãos insertos na estrutura do Poder Executivo Estadual, a teor do art. 86, § 1º, II, b e c, da Constituição Estadual. O Supremo Tribunal Federal - STF, em recente julgamento no âmbito de uma ação de controle concentrado de constitucionalidade, reconheceu a existência de vício de iniciativa parlamentar em normas que disponham sobre a fixação de prazos para o julgamento de processos administrativos e a criação de recursos com efeito suspensivo.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 819/2024, por inconstitucionalidade formal, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
GovernadorExcelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

MENSAGEM Nº 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 8/2023 que “Dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais e comerciais comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais no âmbito do Estado de Alagoas.” pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei nº 8/2023, a imposição prevista no art. 4º impossibilita sua sanção integral, como se observará pelas razões adiante descritas.

Nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, se o Governador do Estado considerar o Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo Estadual, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

A proposta de legislação de modo geral dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado de Alagoas, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, comunicarem às autoridades policiais, em até 24h (vinte e quatro horas) da ciência, a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos ou quaisquer violações de direitos de animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

Todavia, o art. 4º do Projeto Lei ao impor a sanção prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, padece de vício de inconstitucionalidade material, não podendo tal norma ser aplicável ao Estado de Alagoas em razão da independência legislativa assegurada a cada ente federado (União, Distrito Federal, Estados-Membros e Municípios), necessitando ser vetado tal dispositivo por violar o Princípio Constitucional do Pacto Federativo e Autonomia Político-Administrativa do Estado de Alagoas.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar, em parte, o Projeto de Lei nº 8/2023, especificamente o art. 4º, por inconstitucionalidade material, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
GovernadorExcelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTAJOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 917416

Alimente a leitura

Leia um livro e faça Alagoas Sem Fome

Livros a R\$ 5,00 + 1kg de alimento

Compre livros com um super desconto e colabore com a nossa campanha para uma Alagoas Sem Fome

livrariagracilianoramos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E PATRIMÔNIO

ALAGOAS



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT).....	06
Eventos Funcionais	23



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm ²	R\$ 11,53
Para faturamento por cm ²	R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN POE SEM OS FANTASMAS, E COM UM GRANDE TALENTO PARA O GÊNERO, BRENO ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE AS ÁGUAS CLARAS DO CONTO BRASILEIRO AS COMPORTAS DE SUA ALMA TULMULTOUSA, QUE HABITA NAS TREVAS MAIS FUNDAS E SÓRDIDAS DO SER.”
- VINÍCIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS

COLEÇÃO BRENO ACCIOLY

Adquira este e outros produtos no nome logo oficial www.brenogracilianoacciolycollection.com.br

ALAGOAS

LEI Nº 9.412, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COMUNICAREM AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA A OCORRÊNCIA DE CASOS DE MAUS-TRATOS A ANIMAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado de Alagoas, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais, em até 24h (vinte quatro horas) da ciência, a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos ou quaisquer violações de direitos animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns. Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deve ser imediata quando a ocorrência esteja em andamento ou a celeridade possa contribuir para a interrupção da conduta delitiva ou para a preservação da integridade do animal.

Art. 2º A comunicação de que trata o art. 1º desta Lei deve conter:

I - informações que permitam a caracterização do animal e do local onde pode ser localizado;

II - informações que permitam identificar a autoria e materialidade de eventuais condutas delitivas; e

III - qualificação dos tutores ou responsáveis pela guarda.

Parágrafo único. A ausência ou imprecisão das informações não é justa causa para a ausência de tempestiva comunicação na forma desta Lei.

Art. 3º Os condomínios ficam obrigados a afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.413, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA DE APOIO, ACOLHIMENTO E CAPACITAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE PESSOAS AUTISTAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Apoio, Acolhimento e Capacitação, aos pais ou responsáveis legais de pessoas autistas.

Art. 2º São diretrizes desta Lei:

I - oferecer apoio emocional aos pais e responsáveis, por meio de trabalho psicossocial de mediação e reflexão promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - possibilitar encontros entre os pais e responsáveis legais para partilha de experiência, criação de um senso de comunidade e rede de apoio;

III - disseminar informação sobre o transtorno, suas características, sintomas e os níveis, por meio de palestras e workshops ministrados por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados, além da distribuição de cartilhas informativas; e

IV - promover atividades lúdicas em conjunto, da família e da pessoa autista, que fortaleça esse laço e estimulem o desenvolvimento da pessoa com TEA.

Art. 3º São objetivos desta Política:

I - criar uma rede de apoio para os pais e responsáveis legais de pessoas com TEA, além de criar um senso de comunidade entre os mesmos;

II - tornar acessível o conhecimento acerca do assunto para que ele seja abordado com cuidado e sem generalizações, sabendo que há uma pluralidade entre as pessoas com TEA visto aos diferentes níveis e características dentro do transtorno;

III - fortalecer o laço entre a família e a pessoa que se encontra dentro do espectro autista; e

IV - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito ao autismo, podendo assim ampliar o debate afim de buscar novas soluções para a inclusão dessa parcela da sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.414, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA A REDE ESTADUAL DE HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rede Estadual de Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Art. 2º A Rede Estadual de Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres tem como objetivo prevenir a violência de gênero e a conscientização dos homens pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 3º Compete a Rede Estadual de Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres:

I - promover a conscientização e a mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres;

II - estimular um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

III - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

IV - favorecer a desconstrução da cultura do machismo, a transformação e o rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação; e

V - desenvolver a “Semana Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres - Campanha Laço Branco”, realizada na semana do dia 6 de dezembro, em alusão ao Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, instituído pela Lei Federal nº 11.489, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º A Rede Estadual de Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres será coordenada por um Deputado Estadual, designado pelo Chefe do Poder Legislativo Estadual.

Art. 5º Os chefes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e das entidades da sociedade civil serão convidados a aderir à Rede.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCLUI A SEMANA DA FEIRA DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS EMPREENDEDORAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a SEMANA DA FEIRA DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS EMPREENDEDORAS no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Alagoas, que ocorrerá anualmente no mês de setembro.

Art. 2º A Semana da Feira das Famílias Atípicas Empreendedoras tem por objetivo trazer visibilidade para a feira promovida pelas famílias atípicas empreendedoras.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.416, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

INCLUI A ENCENAÇÃO DA ÚLTIMA EXECUÇÃO POR PENA DE MORTE NO BRASIL, OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE PILAR, ALAGOAS, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico e de Eventos Oficiais do Estado de Alagoas a ENCENAÇÃO DA ÚLTIMA EXECUÇÃO POR PENA DE MORTE

NO BRASIL, a ser realizada anualmente no dia 28 de abril, na cidade de Pilar, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.417, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES EVENTUAIS DE MACEIÓ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES EVENTUAIS DE MACEIÓ, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 16 de dezembro de 2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 49.016.580/0001-02, com sede na Rua Coronel Floriano Pimentel, nº 706, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.061-180, no município de Maceió, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.418, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DA ROTA ECOLÓGICA DOS MILAGRES C&VB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito regional e de caráter cultural, ambiental, agroecológico, científico, acadêmico, esportivo, de incentivo, empresarial e tecnológico para a Rota Ecológica, atuando como órgão de apoio e dinamização junto ao mercado e aos diversos setores ligados à indústria do turismo, com personalidade jurídica própria, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 49.509.100/0001-37, com sede na Rua da Praia, sem número, Povoado Marceneiro, CEP 57.930-000, no município de Passo de Camaragibe, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 917418

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1101-2455/24, do TCE/AL = De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

PROC.E:1101-4410/24, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO TOTALMENTE, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº 819/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Fernando Pereira e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.E:1101-4451/24, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE, por inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 8/2023. Sanciono e promulgo, com o veto ao art. 4º, o Projeto de Lei nº 8/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Delegado Leonam e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.E:1101-4452/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 908/2024, de iniciativa da Deputada Estadual Gabi Gonçalves e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4416/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 831/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4412/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 941/2024, de iniciativa da Deputada Estadual Gabi Gonçalves e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4408/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 863/2024, de iniciativa da Deputada Estadual Fátima Canuto e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4417/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 922/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Delegado Leonam e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-4418/24, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 946/2024, de iniciativa do Deputado Estadual Inácio Loiola e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1206-65470/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE GPG 28853566, da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a publicação do ato para deseficacizar o Decreto Estadual nº 83.010, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 1º de junho de 2022. Após, sigam os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 917419

Produtos de excelência com preço justo!

Faça conosco camisas, camisetas, bonés, coletes, crachás e os mais diversos tipos de identificação e uniforme para sua equipe.

(82) 3315-8346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

*PORTARIA nº 397/2024

Maceió – AL, 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a publicação do resultado final da análise de mérito referente as propostas submetidas ao Edital nº 23/2024 - Edital de fomento à cultura periférica Arnaldo Fernandes da Silva Júnior (Arnaldo Ferjú), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições, por meio da Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 23/2024, bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da análise de mérito referente as propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 23/2024 – Edital de fomento à cultura periférica Arnaldo Fernandes da Silva Júnior (Arnaldo Ferjú), realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Caso a totalidade das vagas de uma determinada categoria/faixa não sejam preenchidas, o recurso remanescente será destinado à categoria/faixa com maior demanda, desde que isso seja possível, conforme dispõe o item 8 do edital.

Parágrafo único. Não havendo o preenchimento de todas as vagas previstas no edital, o saldo remanescente poderá ser direcionado para outros editais, conforme decisão da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, considerando a necessidade e a viabilidade.

Art. 3º Em cumprimento às fases obrigatórias do presente certame, e dando início à fase de habilitação, o responsável cultural pelo projeto selecionado deverá enviar, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, as documentações exigidas no item 9.1 do edital.

§1º Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação exigida na fase de habilitação, o projeto será inabilitado, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 9.2, vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

§2º Caso o agente cultural esteja em débito com as fazendas estadual e federal não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

§3º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Para facilitar a busca, se estiver utilizando computador ou notebook, mantenha pressionadas as teclas CTRL + F para abrir uma caixa de busca de texto, digite o número da sua inscrição na caixa de pesquisa de texto e facilmente encontrará o resultado.

Mellina Torres Freitas

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

Resultado Final da Análise do Mérito

a) CATEGORIA 1 – FAIXA 1:

CATEGORIA 1 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PERIFÉRICA											
Faixa 1 – Mostra de Artes Periféricas											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INS.	PROPOSITOR	CPF/CNPJ	REGIÃO	PROJETO	NOTA DO PROJETO	VAGA	ESTÍMULO	PONTO DE ESTÍMULO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	4780	MC ROSEANE SANTOS	46998882000127	Metropolitana	Favela não é Carência!Favela é Potência!	95	AC	Pessoa negra, Gênero	1	96	Selecionado
2º	2019	ELISABETE MIRANDA SOARES - MEI	24666854000170	Metropolitana	A Mostra Cultural Canaã Areia Branca	93	AC	Pessoa negra / Gênero / LGBTQ IAPN+ / 60+ / Povos tradicionais	2,5	95,5	Selecionado
3º	3901	AMANDA SOUSA COSTA 10290277493	45104187000101	Metropolitana	Reverbera	92	AC	Pessoa negra / Gênero / LGBTQ IAPN+	1,5	93,5	Selecionado
4º	5871	AYMAR MACIEL ARAÚJO DA SILVA	708*****39	Metropolitana	Mostra Popular de Hip Hop - Maceió breaking combate	91	N	Pessoa negra	0,5	91,5	Selecionado
5º	6112	ROSINALDO DE SOUZA FERNANDES	122*****14	Alto Sertão	Xaxando pela periferia de Piranhas/Alagoas!	91	AC	X	X	91	Selecionado
6º	5636	FÁBIO SOUZA LIMA	056*****63	Alto Sertão	Mostra de artes periféricas Helena da caçara	90	N	Pessoa negra	0,5	90,5	Selecionado
7º	2143	GERMÃO PEREIRA DE LIRA	034*****86	Metropolitana	arte e ecologia Raízes da Periférica	90	AC	X	X	90	Selecionado
8º	5719	CICERA AFONSO LINS 95462988400	37417992000167	Metropolitana	RITMOS PERIFÉRICOS – RODAS DE COCO, SAMBA, REAGGE E MARACATU	88	AC	Gênero	0,5	88,5	Selecionado

SUPLEMENTO

9º	3615	JOSÉ ELSON LEANDRO DA SILVA	057*****9 8	Metropolitan a	estival Cultural “COLA NA PRAÇA” : Batalha de rima, dança, cultura negra (artesanato, culinária e teatro), e fotografia, nos bairros do Benedito Bentes e Graciliano Ramos.	85	AC	Pessoa negra / LGBTQ IAPN+	1	86	Selecion ado
10º	4371	ALEXAN DRE SOUZA CAVALC ANTE	0511***** 52	Planalto da Borborema	Eco das Periferias	85	AC	X	X	85	Selecion ado
11º	3905	MEI MARCO ANTONI O DE CAMPOS	1492253100 0146	Metropolitan a	CULTURA HIP HOP NAS COMUNIDA DES DE TERREIRO	84	AC	LGBTQ IAPN+/ Povos Tradicio nais	1	85	Selecion ado
12º	6450	GUSTAV O HENRIQ UE DOS SANTOS	066*****9 7	Metropolitan a	A Potência da Música Preta - Som do Beco e A Coisa Tá Preta em Conexão	84	AC	X	X	84	Selecion ado
13º	149	ABRAÃO J S	140*****7 4	Metropolitan a	Rimas da Periferia: Mostra de Freestyle e Hip Hop	82	N	Pessoa negra / LGBTQ IAPN+	1	83	Selecion ado
14º	3902	ANTONI O HENRIQ UE GASPAR DA SILVA 05087496 466	4746051000 0105	Metropolitan a	DO PAGODE AO COCO NAS COMUNIDA DES	82	AC	LGBTQ IAPN+	0,5	82,5	Selecion ado
15º	3847	AMAND A DA SILVA MENDES	124*****5 7	Metropolitan a	Periferia Tem talento	82	AC	Gênero	0,5	82,5	Selecion ado
16º	7383	JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA	815*****8 7	Metropolitan a	Mostra Cultural - Uma celebração de tradições	80	AC	X	X	80	Selecion ado
17º	6614	JOSE LUIZ RIOS DE LIMA ROCHA	065*****1 8	Metropolitan a	O Hip hop tá em casa!	79	AC	X	X	79	Selecion ado

18º	4647	ADEMILSON DOS SANTOS SILVA	786*****04	Metropolitan a	PROMOÇÃO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA ATRAVÉS DE MOSTRAS DE CAPOEIRA CONTEMPORÂNEA, CONTEMPLANDO TAMBÉM PINTURAS, CARTAZES, DANÇA DE SAMBA E RODAS DE CAPOEIRA DIDÁTICA JUNTO AS COMUNIDADES.	77	N	Pessoa Negra	0,5	77,5	Selecionado
19º	1188	JANDESON FERREIRA DOS SANTOS	713*****38	Metropolitan a	Mostra Hip-Hop Alagoano: Vozes das Periferias	77	N	Pessoa negra	0,5	77,5	Selecionado
20º	4537	EVERTON ALEXANDRE DA SILVA	099*****21	Metropolitan a	Festival Favela Rap	60	N	Pessoa negra	0,5	60,5	Suplente
21º	6599	ANDERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	125*****76	Metropolitan a	HIP-HOP INVADINDO AS QUEBRADAS	75	N	Pessoa negra	0,5	75,5	Selecionado
22º	6571	HELOIZA CRISTINA DOS SANTOS ROMEIRO	060*****99	Metropolitan a	3º Encontro Cultura Reggae Alagoas: Mostra Criativa de Fazedores do Reggae	74	N	Pessoa negra / Gênero / 60+	1,0	75,0	Selecionado
23º	6862	MUNGA NGA	4450593900183	Metropolitan a	Braskem: Cordel da Destruição	75	AC	X	X	75	Selecionado
24º	1359	RUAH DE LIMA GAMA SANTIA GO	37742480000176	Metropolitan a	I Mostra MCZ de Skate e Cultura Periférica	73	N	Pessoa negra	0,5	73,5	Selecionado
25º	2351	ROGERIO CARACOLL	31543260000137	Metropolitan a	Inclusão Cultural Periférica - Capoeira, Maracatu, Coco de Roda e Intervenção de Grafite	71	PCD	Pessoa negra / PCD	1	72	Selecionado

SUPLEMENTO

26º	5261	SANDRO DA SILVA FRANÇA	039*****78	Metropolitan a	Mostra Cultura em Movimento, Criatividade e Resistência nas Periferias	70	N	Pessoa negra	0,5	70,5	Selecionado
27º	1590	MARIA EDUARDA RODRIGUES LAURENTINO	129*****56	Metropolitan a	COCO DE RODA XIQUE XIQUE – FESTAÇÃO DE CANGACEIRO.	69	AC	Gênero	0,5	69,5	Selecionado
28º	4535	CRISTO VÃO VICENTE BEZERRA JUNIOR	090*****39	Metropolitan a	Circuito de Expressões – Mostrs Culturais das Periferias de Alagoas	64	N	Pessoa negra / Gênero / LGBTQ IAPN+ / Povos tardicionais	2	66	Selecionado
29º	4483	TEOFANES JOSE CABRAL DA SILVA	067*****57	Metropolitan a	Festival Multicultural Delmiro Gouveia, 71 anos de cultura e muita história nas comunidades de periferia	62	PCD	Pessoa negra / PCD / Povos tradicionais	1,5	63,5	Selecionado
30º	7132	IGOR EUCLIDES MONTEIRO DA SILVA	091*****48	Serrana dos Quilombos	Boca da Rua	62	AC	X	X	62	Selecionado
31º	1206	MOISES NICONE DES DAMASCENO NETO	50523909000100	Agreste	Fomento às Multilíguas com Mostra de Artes na Periferia - Encontro Junino	75	N	Pessoa negra / LGBTQI APN+	1	76	Suplente
32º	5120	FABIO LUCIANO MENDES DE MELO 07503289406	18137889000119	Metropolitana	ENTRE A BATIDA E O BEAT – MINI CIRCUITO DE FALAS PERIFÉRICAS	66	AC	X	X	66	Suplente
31º	7369	André Mendonça Fernandes da Silva	042*****48	Metropolitana	Vozes e Batuques do Quilombo	65	AC	LGBTQI APN+	0,5	65,5	Suplente
32º	757	DANIEL HENRIQUE T DA SILVA SANTOS	120*****95	Planalto da Borborema	Agência de Talentos - Rap Cultural BR	63	N	Pessoa negra / Povos tradicionais	1	64	Suplente
33º	6723	GENILSON ALCANTARA DE MELO	082*****10	Alto Sertão	Festival Multicultural Delmiro Gouveia, 71 anos de cultura e muita história nas comunidades de periferia	63	AC	X	X	63	Suplente

34º	3830	MARIAN A ALVES ALEXANDRE	111*****66	Metropolitana	II Mostra Cultural Jaça Cria	60	AC	Gênero / LGBTQI APN+ / Povos tradicionais	1,5	61,5	Suplente
35º	3630	MARCOS RONEY HARDOIM SIMÕES	047*****43	Metropolitana	Batalha da Real Drip – A Cultura Hip Hop em Marechal Deodoro	61	AC	X	X	61	Suplente
36º	6240	QUITÉRI A VALERIA NO SOARES	046*****31	Metropolitana	Projeto "Capoeiriferica "	60	AC	Gênero	0,5	60,5	Suplente
37º	4234	JÉSSICA EUZÉBIO DA SILVA	123*****09	Planalto da Borborema	PIQUENIQUE LITERÁRIO	60	AC	Gênero	0,5	60,5	Suplente
38º	5903	SEVERINO CLAUDIO DE FIGUEIREDO LEITE	337*****15	Metropolitana	"PROJETO BERIMBAUBAIRRO"	60	AC	Idade	0,5	50,5	Suplente
39º	6040	VALBERT NAYRAN DE LIMA MOREIRA	095*****07	Metropolitana	MOSTRA DE CULTURA COQUEIRENSE	60	N	Pessoa Negra, LGBTQI APN+, Povos Tradicionais	1,5	60,5	Suplente

CATEGORIA 1 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PERIFÉRICA

Faixa 1 – Mostra de Artes Periféricas

Desclassificados

Nº INS.	PROPONENTE	CPF/CNPJ	REGIÃO	PROJETO	NOTA DO PROJETO	VAGA	ESTÍMULO	PONTO DE ESTÍMULO	NOTA FINAL	MOTIVO
6090	Thierry Renan Costa Nascimento	122*****22	Metropolitana	Slamcestral	59	N	Pessoa Negra, Povos tradicionais	1	61	Nota inferior a nota de corte
6191	KLEBER RODRIGO DA SILVA TORRES	111*****09	Metropolitana	Circuito Salvando Vidas: Voz e Resistência	58	N	Pessoa Negra	0,5	58,5	Nota inferior a nota de corte
5013	josé alan ferreira de lima	15226788000126	Metropolitana	Projeto Estilo das Ruas	56	AC	X	X	56	Nota inferior a nota de corte
2169	Sandro Alves da Silva	062*****51	Tabuleiro do Sul	Vozes Periféricas - Cultura e Resistência em São Miguel dos Campos	53	PCD	Pessoa Negra, Gênero, LGBTQI APN+ e Deficiência	2	55	Nota inferior a nota de corte
577	Diogenes Vieira Da Mota	123*****50	Planalto da Borborema	Hip Hop Sem Fronteiras	54	AC	X	X	54	Nota inferior a nota de corte

SUPLEMENTO

5086	Arthur Felipe Santos vieira	146*****09	Metropolitana	'O Contínuo Oceano Negro, uma exposição fotográfica e literária sobre os nossos'	51	N	Pessoa Negra	0,5	51,5	Nota inferior a nota de corte
2785	EDINELZ O FERNANDES COSTA	068*****48	Alto Sertão	Artes Periféricas	50	AC	X	X	50	Nota inferior a nota de corte
2727	EDNA SILVANA DE OLIVEIRA	268*****01	Alto Sertão	Ói Nós Aí: Periferia Cultural	48	AC	X	X	48	Nota inferior a nota de corte
6416	ALICE STEFFAN E SANTOS BARBOZA	116*****	Metropolitana	Ritmo e Raiz - Encontro de Cultura Periférica e a Música	47	AC	Gênero e LGBTQI APN+	1	48	Nota inferior a nota de corte
766	ALAN JOSE DE OLIVEIRA SANTOS 085799504 90	472020540 00101	Tabuleiro do Sul	RAÍZES VIVAS: MOSTRA DE CULTURA PERIFÉRICA	44	N	Pessoa Negra, Gênero, LGBTQI APN+, Idade e Povos Tradicionais	2,5	46,5	Nota inferior a nota de corte
6953	Darlisson André da Silva Rocha	133*****24	Metropolitana	Rima nas Escolas	45	N	Pessoa Negra	0,5	45,5	Nota inferior a nota de corte
3769	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	119*****478	Tabuleiro do Sul	Voz das Quebradas - Batalhas de Rima	45	AC	X	X	45	Nota inferior a nota de corte
6899	Mayk Andreele do Nascimento	042*****14	Planalto da Borborema	Hiphop é compromisso: Mostra de arte periférica de Palmeira dos Índios	44	AC	Pessoa Negra	0,5	44,5	Nota inferior a nota de corte
791	João Batista farias dos santos	070*****93	Médio Sertão	AMOSTRA DE CAPOEIRA NAS ZONAS PERIFÉRICAS	42	AC	X	X	42	Nota inferior a nota de corte
2959	MaFê Moreira	431*****84	Fora de Alagoas	Leituras Públicas de "Putá História" em Maceió	39	AC	Gênero e LGBTQI APN+	1	40	Nota inferior a nota de corte
5203	Munganga	445*****83	Metropolitana	Cultura ao alcance	38	AC	X	X	38	Nota inferior a nota de corte
984	Alexandre Candido Alves	068*****77	Tabuleiro do Sul	Sarau na Periferia	35	AC	X	X	35	Nota inferior a nota de corte
1461	Rodrigo Pedrosa de Freitas	092*****82	Metropolitana	MOSTRA DE ARTES PERIFÉRICAS: ENCRUZILHADAS	34	N	Pessoa Negra	0,5	34,5	Nota inferior a nota de corte
1377	Ailton Bomfim de Melo	034*****55	Metropolitana	Circuito DJ da Cultura	32	AC	X	X	32	Nota inferior a nota de corte

4006	Cristiana Garcia de França	044*****38	Metropolitana	Entre Cabarés e Praças: Vozes Marginais em Marcha em Maceió	30	N	Pessoa Negra, Gênero e LGBTQI APN+	1,5	31,5	Nota inferior a nota de corte
7136	KEGIO QUIRINO DA SILVA	076*****59	Serrana dos Quilombos	RITMO E POESIA	29	AC	X	X	29	Nota inferior a nota de corte
6018	Instituto cultural e futebol clube santo amaro de Alagoas	333*****125	Metropolitana	ARTES PERIFÉRIAS DO SANTO AMARO	25	AC	X	X	25	Nota inferior a nota de corte
434	Moisés Niconedes Damasceno Neto	437*****40	Agreste	FESTIVAL DE FOLGUEADOS VALE DO MANDACARU NAS COMUNIDADES	0	N	Pessoa Negra e LGBTQI APN+	1	1	Objeto do projeto diverso ao certame
3239	Erisson Henrique da Silva Moraes	077*****52	Metropolitana	Sopa de Letras - Cores e inspirações na perifa	0	AC	X	X	0	Objeto do projeto diverso ao certame
1338	Sandro Alves da Silva	062*****51	Tabuleiro do Sul	Vozes Periféricas - Cultura e Resistência em São Miguel dos Campos	0	AC	X	X	0	Objeto do projeto diverso ao certame
3939	Olegario Venceslau de Oliveira e Silva	061*****73	Planalto da Borborema	1º Mostra	0	AC	X	X	0	Objeto do projeto diverso ao certame

b) CATEGORIA 1 – FAIXA 2:

CATEGORIA 1 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PERIFÉRICA											
Faixa 2 – Circuito de Artes Periféricas											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INS.	PROPONENTE	CPF/CNPJ	REGIÃO	PROJETO	NOTA DO PROJETO	VAGA	ESTÍMULO	PONTO DE ESTÍMULO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	7400	MARIA APARECIDA PINTO DOS SANTOS	21435513000103	Tabuleiro do Sul	PERIFERAR T	100	AC	X	X	100	Selecionado
2º	7399	DEIKSON LUAN DE LIMA BRANDÃO	49152612000199	Metropolitana	BLACK MUSIC	100	AC	X	X	100	Selecionado
3º	689	ROCK LANE VANDERLEI JUNIOR	052*****81	Tabuleiro do Sul	Sons da Periferia: Ritmos e Raízes	97	N	Pessoa negra	0,5	97,5	Selecionado

SUPLEMENTO

4º	1254	WEMER SON OLIVEIR A DOS SANTOS	100*****0 1	Médio Sertão	OFICINA DE COCO DE RODA MIRIM NAS ZONAS PERIFÉRICAS	97	AC	X	X	97	Selecion ado
5º	255	EDUARD O VERAS NASCIM ENTO	011*****1 8	Tabuleiro do Sul	Circuito de Artes Periféricas Hélio Jatobá	97	AC	X	X	97	Selecion ado
6º	1950	EVANDR O COELHO	066*****6 6	Metropolitan a	CIRCUITO PERIFANDO	95	N	Povos / LGBTQ IAP+	1,0	96	Selecion ado
7º	1525	MARIAH BUENO LOUREN CO ALVES	120*****3 6	Metropolitan a	Festival 082 x Giib Lab	95	AC	Gênero / LGBTQ IAPN+	1	96	Selecion ado
8º	1713	JESSÉ BATISTA JUNIOR	101*****0 3	Serrana dos Quilombos	Circuito Hip Hop na Praça - União dos Palmares	95	AC	X	X	95	Selecion ado
9º	2040	FERNAN DO ROZEND O DA SILVA FILHO	073*****3 5	Metropolitan a	A batida que transforma	93	N	Pessoa negra	0,5	93,5	Selecion ado
10º	2003	PAULO ZACARI AS DA SILVA	250*****3 6	Metropolitan a	Kombi do Hip-Hop: Cultura e Transformaçã o Social na Estrada	93	N	Pessoa negra	0,5	93,5	Selecion ado
11º	2591	EDINEL ZO FERNAN DES COSTA	068*****4 8	Alto Sertão	Projeto: Artes Periféricas	91	AC	X	X	91	Selecion ado
12º	420	Moisés Niconedes Damascen o Neto	437*****4 0	Agreste	A FORÇA DOS FOLGUEDOS JUNINOS ATRÁVEZ DA DANÇA NAS COMUNIDA DES PERIFÉRICAS ARAPIRAQU ENSES	96	N	Pessoa Negra, Mulher e LGBTQ IAPN+	1,5	97,5	Selecion ado
13º	6841	ANDERS ON VIEIRA OTACÍLI O DE BARROS	083*****2 5	Agreste	MOPEC - MOSTRA DE PERIFERIA CRIATIVA	96	N	Pessoa negra	0,5	96,5	Selecion ado
14º	3888	JANYEL LE DA COSTA NERI CORREI A	075*****1 0	Planalto da Borborema	1º Circuito de Artes Periféricas: Da Ribeira a Maçonaria Hip Hop e Poesia	86	AC	X	X	86	Selecion ado
15º	4700	ROBERT O JOSE AMANCI O MONTE JUNIOR	038*****8 5	Planalto da Borborema	Projeto Graffiti em Memória dos Povos	82	N	Pessoa Negra	0,5	83,5	Selecion ado

16º	7384	MURILLO ALVES DOS SANTOS MENDES	072*****63	Metropolitan a	MOSTRA CULTURAL : AMIGOS DO MURILLO ALVES	80	PCD	Gênero / PCD / Povos tradicionais	1,5	81,5	Selecionado
17º	4765	JOSÉ EDUARDO VIEIRA LIMA	138*****20	Alto Sertão	Festival Pluricultural: Viva Delmiro Gouveia!	81	AC	X	X	81	Selecionado
18º	4702	JOSÉ MARCO S DA SILVA	012*****06	Tabuleiro do Sul	Interferência cultural	81	AC	X	X	81	Selecionado
19º	5132	MANUELA DO NASCIMENTO LOURENÇO	013*****05	Agreste	Circuito Multicultural: Arte em Movimento nas Periferias de Arapiraca	80	AC	Gênero / LGBTQ IAPN+	1	81	Selecionado
20º	5905	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE BARBOSA	095*****38	Norte	REP - Raízes e Expressões do Povo	76	AC	X	X	76	Selecionado
21º	2626	ROGER SILVA	45227530000105	Metropolitana	FESTIVAL AFROART ALAGOAS – Filhos de Dandara	90	AC	Pessoa negra / LGBTQI APN+ / Povos tradicionais	1,5	91,5	Suplente
22º	2743	JONAS CALISTO DOS SANTOS	133*****13	Metropolitana	Circuito Hip Hop Alagoano: Fortalecendo a Cultura Urbana	90	N	Pessoa negra	0,5	90,5	Suplente
23º	2385	SANDER LUIZ NUNES	505*****04	Metropolitana	DANÇA SOLTA NAS PRAÇAS	92	AC	60+	0,5	92,5	Suplente
24º	2455	47.794.982 DIEGO VERDINO DE LIMA E SILVA	47794982000102	Metropolitana	Circulação da Batalha Marginal do Conhecimento	92	AC	X	X	92	Suplente
25º	2660	LUIZ CARLOS CERQUEIRA JÚNIOR	054*****17	Metropolitana	CANTANDO PARA VENCER	90	AC	X	X	90	Suplente
26º	3745	AIMÉ TAYNA MEDEIROS SANTOS DE ANSELMO	108*****51	Metropolitana	OFICINAS PERIFÉRICAS VIVA DANDARA	88	N	Pessoa negra / Gênero / LGBTQI APN+ / Povos tradicionais	2	90	Suplente
27º	2632	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA E CULTURAL DE CAPOEIRA ANGOLA PALMARES	05579533000193	Metropolitana	Projeto "Capoeira nos 4 Cantos"	90	AC	60+	0,5	90,5	Suplente

SUPLEMENTO

28º	6777	AMAND A BARBOS A GUEDES CARDOS O	091*****5 4	Metropolitana	CAPOEIRA EM MOVIMENTO : CIRCUITO CULTURAL MUZENZUM BINAS PERIFERIAS DE MACEIÓ	90	AC	Gênero	0,5	90,5	Suplente
29º	3598	JESSICA FERNAN DA CORDEIR O DO NASCIM ENTO	078*****9 8	Metropolitana	WORKDANC E - PROMOVEND O A ARTE E O DESENVOLVI MENTO	89	AC	Gênero	0,5	89,5	Suplente
30º	3842	PÃO LTDA	2969316100 0190	Metropolitana	ESCOLAS DAS ARTES - PROJETO EDUCACION AL CULTURAL E ARTÍSTICO	87	AC	Gênero / LGBTQI APN+	1	88	Suplente
31º	4282	ESMERA LDA MANUEL E DA COSTA GOMES	120*****0 0	Metropolitana	Circuito Cultural Hip Hop nos Bairros - Farol e Eustáquio Gomes Apresentação do Projeto	85	N	Pessoa negra / Gênero / LGBTQI APN+	1,5	86,5	Suplente
32º	4029	TICIANE SIMOES DOS SANTOS	2418274000 0154	Metropolitana	Circuito Ambrosinas de Arte Periférica - Edição Alívio	85	N	Pessoa negra / Gênero / LGBTQI APN+	1,5	86,5	Suplente
33º	4347	ANTONI O HENRIQ UE GASPAR DA SILVA 05087496 466	4746051000 0105	Metropolitana	SAMBA, COCO DE RODA, REGGAE E MARACATU - GIRA DE OFICINAS	85	AC	LGBTQI APN+	0,5	85,5	Suplente
34º	1536	DARLISS ON ANDRÉ DA SILVA ROCHA	133*****2 4	Metropolitana	Circuito Hip- Hop nas Escolas	85	N	Pessoa negra	0,5	85,5	Suplente
35º	4341	ERICK FRANCIS CO DA SILVA 04354474 409	1406083100 0163	Metropolitana	CULTURA HIP HOP NA REGIÃO SERRANA DOS QUILOMBOS	85	AC	Povos tradicion ais	0,5	85,5	Suplente
36º	4376	NUCLEO DE DESENV OLVIME NTO SOCIO- CULTUR AL NACAO IMPERIA L ORGANI ZACAO DA SOCIEDA DE CIVIL	0157628600 0110	Metropolitana	CULTURA PERIFÉRICA: Transformar Vidas Nos Bairros Periféricos Da Cidade De Maceió Por Meio De Processos Formativos Para Juventude.	83	PCD	60+ / PCD	1	84	Suplente

		DE INTERESSE PÚBLICO									
37º	4356	MEI MARCO ANTONIO DE CAMPOS	14922531000146	Metropolitana	CIRCUITO VOZES DA PERIFERIA – ARTE E REFLEXÃO	83	AC	LGBTQI APN+ / Povos tradicionais	1	84	Suplente
38º	4464	JULIANO MENDES DOS SANTOS	008*****63	Metropolitana	SAIA DA TELA VENHA PARA O HIP-HOP	83	AC	X	X	83	Suplente
39º	4919	LUCIVAL BEMI CHAGAS SANTOS	077*****70	Metropolitana	Dança, Rimas e Movimento: Inclusão Através da Arte	80	AC	LGBTQI APN+ / 60+	1	81	Suplente
40º	5519	ASSOCIAÇÃO LIAMBA	52307077000102	Metropolitana	Reggae a vida: Movimentos de Resistência e Arte.	78	N	Pessoa negra / Gênero / LGBTQI APN+	1,5	79,5	Suplente
41º	5134	FABIO LUCIANO MENDES DE MELO 07503289406	18137889000119	Metropolitana	RITMOS DA PERIFERIA NA ROTA DO SÃO FRANCISCO	78	AC	X	X	78	Suplente
42º	5723	CICERA AFONSO LINS 95462988400	37417992000167	Metropolitana	ARTES MARGINAIS NA MARGEM DA MUNDAÚ	76	AC	Gênero	0,5	76,5	Suplente
43º	6089	RAYLAN E CORREIA DE CARVALHO	067*****06	Alto Sertão	CIRCUITO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO: Axé em Movimento	75	PCD	Gênero / PCD	1	76	Suplente
44º	6028	GIDELSON COSTA DA SILVA	052*****99	Metropolitana	RODA DE REGGAE FILHOS DO MEU GUETO	75	N	Pessoa negra	0,5	75,5	Suplente
45º	5994	INSTITUTO CULTURAL E FUTEBOL CLUBE SANTO AMARO DE ALAGOAS	33398332000125	Metropolitana	INCLUSÃO SOCIAL NA PERIFERIA CULTURAL	75	AC	X	X	75	Suplente
46º	6488	WEIDNA KALYNA MACEDO SOUSA	022*****97	Tabuleiro do Sul	Circuito de Artes Periféricas Nair da Bertina	72	AC	X	X	72	Suplente

SUPLEMENTO

48º	6928	MC ROSEAN E SANTOS	4699888200 0127	Metropolitana	Resiliência da Favela	70	N	Pessoa negra	0,5	70,5	Suplente
49º	6943	JOSSE LEAH DE OLIVEIR A SILVA	007*****8 0	Tabuleiro do Sul	Circuito das Artes da Periferia Sul Alagoana - CAPSULA	69	AC	Gênero	0,5	69,5	Suplente
50º	6954	ROSEAN E MIRTES DOS SANTOS	066*****0 6	Metropolitana	Resiliência da favela... Fecha uma porta abre um janela!	68	N	Pessoa negra / Gênero / Povos tradicion ais	1,5	69,5	Suplente
51º	7083	INSTITU TO ALAGOA NO DA JUVEN TUD PARA O DESENV OLVIME NTO SOCIAL E A PRODUÇ ÃO DA CIDADA NIA - INSTITU TO ARTJOV EM	0910441900 0168	Metropolitana	VIVARTE NA PERIFERIA	67	AC	LGBTQI APN+	0,5	67,5	Suplente
52º	7352	ERAS PRODUÇ ÕES	1135619200 0190	Metropolitana	CORES DA VIDA	64	AC	X	X	64	Suplente
53º	7351	INSTITU TO EMERSON RAFAEL ARAÚJO DA SILVA	1396891000 0104	Metropolitana	PRODUZIND O ARTE	64	AC	X	X	64	Suplente
54º	7353	CENTRO CULTUR AL	1053993900 0182	Metropolitana	CULTURA VIVA	61	AC	X	X	62	Suplente

CATEGORIA 1 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PERIFÉRICA

Faixa 2 – Circuito de Artes Periféricas

Desclassificados

Nº INS.	PROPONENTE	CPF/CNPJ	REGIÃO	PROJETO	NOTA DO PROJETO	VAGA	ESTÍMULO	PONTO DE ESTÍMULO	NOTA FINAL	MOTIVO
4548	Givanilson Barbosa da Silva	120***** 51	Norte	Quadrilha Junina São José	58	AC	X	X	58	Nota inferior a nota de corte
7389	Tantona Produções LTDA	382802080 00184	Metropolitana	o preto é pop	58	AC	X	X	58	Nota inferior a nota de corte
384	JOSIVALDO LEODORO DE LIMA	940***** 20	Metropolitana	FESTIVAL DE ARTES E CULTURA PERIFERICA	55	N	Pessoa Negra e Mulher	1	56	Nota inferior a nota de corte

6590	Wellton Lucas Moraes Lima	123***** 42	Metropolitana	Resgate Analogico - Projeto Artístico e Cultural	51	N	Pessoa Negra	0,5	51,5	Nota inferior a nota de corte
1538	RODRIGO PEDROSA DE FREITAS	55167130/ 0001-05	Metropolitana	CIRCUITO PERIFÉRICO DE FORMAÇÕE S CONTINUAD AS	50	N	Pessoa Negra	0,5	50,5	Nota inferior a nota de corte
6797	Enio Soares da Silva	044***** 66	Metropolitana	Circuito Cultural Periferia em Movimento	40	N	Pessoa Negra, Mulher, LGBTQI APN+ e Idade	2	42	Nota inferior a nota de corte
7393	EDIANE SOUZA	299362540 00106	Metropolitana	Hip hop periferico	40	AC	X	X	40	Nota inferior a nota de corte
2181	Horacio Clébson Dos Santos Souza	049***** 28	Baixo São Francisco	Encontro de Dança - Tradicional e moderna	0	AC	Povos Tradicion ais	0,5	0,5	Objeto do projeto diverso ao certame

c) CATEGORIA 1 – FAIXA 3:

CATEGORIA 1 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PERIFÉRICA											
Faixa 3 – Festival de Artes Periféricas de pequeno porte											
CLA SSIFI CAÇ ÃO	Nº INS.	PROPON ENTE	CPF/CNPJ	REGIÃO	PROJETO	NOTA DO PROJ ETO	VAG A	ESTÍM ULO	PONT O DE ESTI MULO	NOT A FINA L	RESUL TADO
1º	7387	INSTITU TO OURO PRETO DANDO AS MAOS	39.862.189/0 001-67	Metropolitan a	MULTILING UAGENS DANÇA VIVA CULTURAL	100	AC	X	X	100	Selecion ado
2º	1150	INSTITU TO PEDRO TEIXEIR A VIVA CHÃ PRETA	10.560.710/0 001-20	Planalto da Borborema	Festival Cultural Periférico das Serras Quilombolas	95	AC	X	X	95	Selecion ado
3º	7386	LIGA DOS COCOS DE RODA DE ALAGOAS	09.202.290/0 001-20	Metropolitana	FESTIVAL ALAGOANO DE COCO DE RODA	100	AC	X	X	100	Suplente

4º	6640	PATACURI CULTURAL FORMACÃO E COMUNICAÇÃO AFRO AMERÍNDIA	17.836.929/0001-58	Metropolitana	Circuito Axé IV de terreiro em terreiro – Terras Indígenas, Quilombos, Assentamentos e Territórios Periféricos em 04 regiões (Planalto da Borborema, Região Agreste, Região Norte e Região Médio Sertão).	98	N	Pessoa negra / LGBTQI APN+	1	99	Suplente
5º	699	J.L. DE LIMA	28.696.065/0001-32	Metropolitana	PRIMEIRO FESTIVAL ITINERANTE DE ARTE E CULTURA PERIFÉRICA	96	N	Pessoa negra / Gênero	1	97	Suplente
6º	5473	JULIANA RIBEIRO MASCARENHAS	17.611.324/0001-69	Metropolitana	FICPOP - Circuito de Artes Periféricas	91	AC	Gênero / LGBTQI APN+	1	92	Suplente
7º	5483	GUNDMUSIC	48.788.397/0001-54	Agreste	Festival de Música de Taquarana – Cultura, Educação e Inclusão	90	N	Pessoa negra	0,5	90,5	Suplente
8º	6341	26.384.524 JONATHAN SANTOS SILVA	26.384.524/0001-1	Metropolitana	FESTIVAL AFROCRATIVIDADE: ONDE A PERIFERIA CRIA, INOVA E EMPREENDE COM TECNOLOGIA	88	N	Pessoa negra / LGBTQI APN+ / Povos tradicionais	1,5	89,5	Suplente
9º	6181	R P ENTRETENIMENTO LTDA	48.259.581/0001-07	Metropolitana	Cultura do Gueto	88	AC	X	X	88	Suplente
10º	6432	BARRERA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	26.735.663/0001-48	Metropolitana	Sons das Periferias	85	AC	X	X	85	Suplente
11º	6866	FERNANDO ROZENDO DA SILVA FILHO	23.582.074/0001-89	Metropolitana	Caravana Hip Hop	80	AC	X	X	81	Suplente

CATEGORIA 1 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PERIFÉRICA

Faixa 3 – Festival de Artes Periféricas de pequeno porte

Desclassificados

Nº INS.	PROPONENTE	CPF/CNPJ	REGIÃO	PROJETO	NOTA DO PROJETO	VAGA	ESTÍMULO	PONTO DE ESTÍMULO	NOTA FINAL	MOTIVO
---------	------------	----------	--------	---------	-----------------	------	----------	-------------------	------------	--------

1326	Sudcobap	14276050000101	Agreste	Festival Periférico "Raízes e Vozes de Petrópolis"	57	AC	X	X	57	Nota inferior a nota de corte
5449	Artwork	23433889000104	Metropolitana	PEREIFERIA EM BUSCA DE UM TÉRITORIO DE PAZ	55	N	Pessoa Negra e LGBTQI APN+	1	56	Nota inferior a nota de corte
443	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12842480000117	Agreste	FORTALECE GONZAGÃO	56	N	Pessoa Negra, Gênero, LGBTQI APN+ e Idade	2	58	Nota inferior a nota de corte
6485	ESTUDIO JANGADA LTDA	34708204000101	Metropolitana	Oficina Olhares da Quebrada - Festival de formação em arte audiovisual nas comunidades	0	N	PCD (Deficiência), Gênero e LGBTQI APN+	1,5	1,5	Objeto do projeto diverso ao certame

d) CATEGORIA 1 – FAIXA 4:

CATEGORIA 1 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA PERIFÉRICA											
Faixa 4 – Festival de Artes Periféricas de pequeno porte											
CLASSIFICAÇÃO	Nº INS.	PROPONENTE	CPF/CNPJ	REGIÃO	PROJETO	NOTA DO PROJETO	VAGA	ESTÍMULO	PONTO DE ESTÍMULO	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	7385	LIGA DOS GRUPOS DE BUMBA MEU BOI DE MACEIÓ	06.077.581/0001-46	Metropolitana	FESTIVAL HISTÓRIAS E MEMÓRIAS DO BUMBA MEU BOI ALAGOANO	100	AC	X	X	100	Selecionado
2º	241	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	Agreste	FORTALECE GONZAGÃO	92	N	Pessoa Negra / Gênero / LGBTQI APN+ / 60+	2	94	Selecionado
3º	5576	PATACURI CULTURA FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AFRO AMERÍNDIA	17.836.929/0001-58	Metropolitana	CIRCUITO FALAS DA QUEBRADA – FESTIVAL E CIRCULAÇÃO DA CULTURA DE PERIFERIA POR ALAGOAS	100	N	Pessoa Negra / LGBTQI APN+ / Povos tradicionais	1,5	101,5	Suplente

SUPLEMENTO

4º	3065	RESULTAR SOLUCOES ORGANIZACIONAIS LTDA	15.740.626/0001-01	Metropolitana	Circuito Expressões da Comunidade	90	AC	X	X	91	Suplente
5º	2811	ASSOCIAÇÃO ENLEVO	44.624.827/0001-41	Metropolitana	Festival de Grafite Slums	90	AC	Gênero	0,5	90,5	Suplente
6º	5377	ASSOCIADO NASCIMENTO AGENCIA DIGITAL	23.433.889/0001-04	Metropolitana	Periferia em Busca de um Território de Paz	85	N	Pessoa Negra / LGBTQI APN+	1	86	Suplente
7º	6407	BARRERA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	26.735.663/0001-48	Metropolitana	Vozes Periféricas: Rima em Movimento	60	AC	X	X	60,5	Suplente

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

ALAGOAS SEM FOME JÁ DOOU MAIS DE 30 TONELADAS DE ALIMENTOS A QUEM MAIS PRECISA

PARTIPE TAMBÉM DESSA UNIÃO PARA COMBATER A FOME E LEVAR
ALIMENTO PARA A MESA DO ALAGOANO.**DOE EM UM DE NOSSOS PONTOS DE ARRECADAÇÃO:**

PARQUE SHOPPING



REI PELE



PALATO PRAIA



Diário Oficial



Maceio - segunda-feira
2 de dezembro de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2456

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 100.163, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE GPG 28853566, da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000065470/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica deseficacizado o Decreto Estadual n° 83.010, de 31 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 1º de junho de 2022, que promoveu, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Merecimento, a partir de 10 de dezembro de 2010, o Major QOC PM MARIO CÉSAR MONTEIRO TORRES, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.500.404-63, matrícula n° 11427-8, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 917420

ANIL DA COR DO ANIL

ANTOLOGIA POÉTICA DE ANILDA LEÃO
ORGANIZAÇÃO DE MILTON ROSENDO

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Secretaria do Estado do Planejamento, Gestão e Inovação

ALAGOAS GOVERNO

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br

C H E F
MÃE NEIDESABORES ANCESTRAIS
AFRO-INDÍGENAS